

**PODER JUDICIÁRIO**  
**FORO TRABALHISTA DE OURO PRETO**  
**PORTARIA FTOP N. 1, DE 14 DE JANEIRO DE 2021**

Estabelece procedimentos para a suspensão do atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Ouro Preto, nos períodos de risco alto (onda vermelha), conforme Matriz de Monitoramento da Evolução da COVID-19, publicada semanalmente no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, disponível em <https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>, apontar a cidade de Ouro Preto em nível alto (onda vermelha) de contágio pelo novo coronavírus, causador da COVID-19.

Graça Maria Borges de Freitas, Juíza Diretora do Foro da Justiça do Trabalho de Ouro Preto, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Resolução 322/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece, no âmbito do Poder Judiciário, medidas para retomada dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para prevenção de contágio pelo novo Coronavírus - COVID-19, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais, medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo Coronavírus, causador da Covid-19;

**CONSIDERANDO** as determinações contidas no Ofício Circular Conjunto GCR/GVCR/16/20, que suspende as atividades presenciais nas unidades jurisdicionais deste Tribunal em razão da Matriz de Monitoramento da Evolução da Covid-19 indicar nível alto de contaminação (nível vermelho);

**CONSIDERANDO** a Matriz de Monitoramento da evolução da COVID-19, publicada em 07 de janeiro de 2021 no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, que coloca a cidade de Ouro Preto em nível de risco alto;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial nas dependências do Fórum da Justiça do Trabalho de Ouro Preto, nos períodos em que o risco de contaminação pela COVID-19 estiver em nível ALTO, conforme matriz de monitoramento da evolução da COVID-19 disponível no sítio eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região (<https://portal.trt3.jus.br/internet/institucional/corregedoria/monitoramento-covid-19>);

Art. 2º. Não será permitida a entrada ou permanência de terceiros e de servidores nas dependências do Fórum, enquanto perdurarem as medidas regulamentadas pela presente Portaria, observadas as seguintes providências:

I – Para controle da portaria do prédio, o vigilante e o porteiro que prestam serviços na unidade deverão permanecer nos seus postos de trabalho, observados os cuidados de biossegurança;

II - Fica mantida a prestação dos serviços de conservação e limpeza, por serem essenciais à manutenção da salubridade do edifício, observados os cuidados de biossegurança e autorizada a redução do horário da sua prestação à metade da carga horária diária;

III – todas as audiências serão realizadas exclusivamente nas modalidades virtual e telepresencial, observadas as disposições da Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 04, de 27 de abril de 2020, e da Portaria Conjunta GCR/GVCR n. 11, de 03 de setembro de 2020, sendo que a Secretaria da Vara, durante o período de suspensão de que trata esta Portaria deverá providenciar a conversão das audiências presenciais e semipresenciais, já designadas, para a modalidade virtual ou telepresencial, conforme o caso, intimando as partes, preferencialmente na pessoa de seus procuradores, e certificando a ocorrência nos autos;

IV – Durante o regime diferenciado de trabalho, os servidores deverão observar o horário forense regular, atentando para os deveres funcionais, em especial, manter telefones de contato atualizados e ativos durante o horário de trabalho, consultar diariamente sua caixa postal de correio eletrônico institucional e cumprir os prazos fixados para a realização das tarefas (art. 23 da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020);

V – O atendimento aos jurisdicionados será feito, em regra, de forma remota, utilizando-se telefone, correio eletrônico ou aplicativo de mensagens;

VI – Os estagiários deverão cumprir a jornada diária de 04 (quatro) horas de estágio por meio remoto, enquanto durar a situação em tela;

VII – Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados por meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, devidamente justificada nos autos, deverão ser adiados e certificados pela Secretaria, após decisão fundamentada do magistrado (art. 3º, § 2º, da Resolução nº 314 do CNJ, de 20 de abril de 2020);

VIII – O atendimento a advogados, procuradores, membros do Ministério Público e partes no exercício do *jus postulandi* deverá ser feito por videoconferência, nos termos dos artigos 39 e seguintes da Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR n. 223, de 2020, a ser agendada por intermédio da Secretaria da Vara;

IX – A Secretaria do Foro deverá comunicar a suspensão das atividades presenciais às Subseções da OAB da Jurisdição da Vara, bem assim afixar avisos na portaria do Foro com informações acerca dos canais de comunicação e recomendações para os atendimentos remotos.

X - Serão cumpridos pelos Oficiais de Justiça da jurisdição, presencialmente, apenas os mandados reputados urgentes, desde que não possam ser cumpridos de outra forma, sendo que os demais mandados serão cumpridos por meios remotos de comunicação, tais como telefone, aplicativos de mensagens, correio eletrônico.

XI - Os serviços de Atermação serão realizados por meio da plataforma *whatsapp business*, ou serviço de mensagens que o substitua, enquanto perdurar a situação em tela;

§1º - Enquanto não preenchidos os cargos do Foro, as atividades correspondentes as atribuições do Chefe do Foro para dar cumprimento às determinações indicadas no inciso IX deste artigo serão exercidas pelo Secretário da Vara à qual está vinculado o Juiz Diretor do Foro.

§ 2º - A prática de atos urgentes que exijam presença de servidor na sede do foro deverá ser expressamente autorizada pelo magistrado que estiver atuando na Vara e previamente agendada junto a respectiva Secretaria.

Art. 3º. Casos omissos e dúvidas sobre as disposições desta Portaria serão dirimidos pelo Juiz Diretor do Foro que estiver em exercício.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho –DEJT.

Art 5º Cumpra-se o disposto no Provimento Geral Consolidado PRV/GCR/GVCR 3/15, art.321, deste Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, encaminhando-se cópia da íntegra deste ato à Corregedoria Regional.

Ouro Preto (MG), 14 de janeiro de 2021.

Graca Maria Borges de Freitas:30834812

Assinado de forma digital por  
Graca Maria Borges de  
Freitas:30834812  
Dados: 2021.01.15 14:10:00 -03'00'

Graça Maria Borges de Freitas  
Juíza Titular do Foro da Justiça do Trabalho de Ouro Preto